PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 866

de 10 de Outubro de 1.985.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, A - CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha, aprovou, e - ele promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, para recebimento de recursos para reforma e ampliação do Matadouro Municipal, Francisco Paixão da Silva.

ARTIGO 2º- O valor da Obra estimada em Cr.$ 50.000.000(Cinquoenta Milhões de Cruzeiros), cuja as despesas em sua totalidade- onerará a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 3º- O valor mencionado no artigo anterior refere-se- as despesas com aquisisão de material necessário a execução da obra.

ARTIGO 4º- A Prefeitura Municipal executará diretamente ou atraves de terceiro a referida Obra.

ARTIGO 5º- As despesas decorrentes com pessoal correrão por conta de verba própria existente no orçamento vigente.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA,
Aos 10 de Outubro de 1.985.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

A Secretária =